



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 14/02/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6628

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2020

Diário da Justiça Eletrônico

ANO XXIII - EDIÇÃO 6628 002/114

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 62, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução n. 52, de 17 de outubro de 2012, que instituiu a função do Juiz de Cooperação, com o objetivo de dar maior fluidez e agilidade aos atos interjurisdicionais.

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária é admissível para a prática de todos os tipos de atos, providências, medidas, incidentes, procedimentos e ritos processuais.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 2º da Portaria n. 517, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Designar o Dr. ALUIZIO FERREIRA VIEIRA, Juiz Auxiliar da Presidência, para, cumulativamente, atuar como Juiz de Cooperação, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder gratificação de produtividade ao servidor VALMIR ADEMIR WEINE KNASEL JÚNIOR, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, lotado no Setor de Sistemas Judiciais, a contar da publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação da Secretaria Judicial Remota do Interior – SJRI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais;

CONSIDERANDO que a implantação do processo judicial eletrônico em 100% das Comarcas do Estado permite reestruturar, organizar e inovar o Judiciário estadual de modo a promover a efetiva solução dos conflitos e garantir o amplo acesso à justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização da força de trabalho;

CONSIDERANDO que o referido projeto visa otimizar a utilização de mão de obra, concentrando a realização de tarefas de todos os cartórios judiciais, de expedição, publicação, registros e outras atividades, com exceção daquelas que exijam atendimento pessoal;

CONSIDERANDO o teor do SEI 0011103-83.2019.8.23.8000,

RESOLVE, *ad referendum*, do Tribunal Pleno:

Art. 1º Implantar a Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI, com o objetivo de centralizar, uniformizar, padronizar e agilizar o cumprimento de atos processuais das Comarcas do interior.

§ 1º Integram a Secretaria Judicial Remota do Interior as seguintes unidades:

- I – Primeira Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis;
- II – Segunda Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis;
- III – Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá;
- IV – Vara Única da Comarca de Pacaraima.

§ 2º Outras unidades poderão integrar a SJRI através de Portaria da Presidência.

Art. 2º Para a formação do quadro de servidores da SJRI, o presidente designará servidores da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau e das comarcas atendidas pela secretaria.

Parágrafo único. A SJRI ficará vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, observadas as atribuições da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º A SJRI será coordenada por Juiz designado por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, pelo período de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único: Em caso de ausência, suspeição ou impedimento, o coordenador será substituído pelo magistrado que o suceder na ordem prevista para a substituição na unidade, dentre os juízes das unidades judiciais integrantes da secretaria.

Art. 4º Compete ao coordenador:

- I – estabelecer o fluxo de trabalho padronizado para a SJRI;
- II – supervisionar os trabalhos, metas, objetivos, atividades e organização da SJRI;
- III – dar suporte aos magistrados e aos servidores visando à melhoria da prestação jurisdicional das comarcas;
- IV – requerer os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento da SJRI;
- V – exercer a chefia mediata dos servidores lotados na SJRI;
- VI – realizar a avaliação de desempenho individual e institucional para fins de mensurar a produtividade dos servidores que atuam na SJRI;
- VII – zelar para que não haja preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos justificados;
- VIII – estimular a integração e o intercâmbio entre os Juízes de Direito com jurisdição na área, elaborando proposta de treinamento, capacitação, reciclagem, envolvendo, inclusive, os servidores da mesma área;
- IX – praticar outros atos necessários à boa administração da SJRI ou que sejam objeto de determinação do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Compete aos servidores lotados na SJRI, que exercerão suas atividades de forma remota:

- I – cumprir e executar as determinações judiciais dos processos em tramitação nas unidades, desde o primeiro despacho/decisão até a baixa definitiva; bem como, exercer os serviços cartorários em geral nos processos eletrônicos das unidades jurisdicionais;
- II – não prestar atendimento ao público externo, às partes, aos Advogados, aos Defensores Públicos, Procuradores e Promotores de Justiça, cabendo tal função aos servidores de cada cartório;
- III – atuar de modo padronizado em todos os processos provenientes das comarcas do Estado, com fiel observância às normas e orientações do Portal Simplificar e da Corregedoria-Geral de Justiça;
- IV – reduzir a taxa de congestionamento e aumentar a produtividade das Unidades Judiciárias do Interior do Estado.

Art. 6º Cabe aos Diretores de Secretaria de cada Comarca, além das atividades inerentes ao cargo:

- I – apoiar administrativamente o magistrado da unidade;
- II – coordenar os serviços de atendimento, atermção e audiências do CEJUSC;
- III – gerenciar os feitos de réu preso e urgentes, podendo delegar a tramitação e expedientes para servidores da secretaria ou SJRI, mantendo interlocução diária quanto às pendências;
- IV – tramitar e acompanhar os feitos em sigilo absoluto da comarca;
- V – recepcionar e juntar documentos físicos;
- VI – gerir a distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça da comarca;

VII – estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com as estratégias do tribunal.

Art. 7º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá autorizar os servidores designados para exercer suas funções na SJRI a ter jornada de trabalho em turnos diversos daqueles regulados pela Resolução TP n. 11/2014.

Art. 8º O local de instalação física da sede da SJRI será fixado na sede administrativa do Tribunal de Justiça.

Art. 9º Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI n. 0019280-36.2019.8.23.8000

Assunto: Pedido de teletrabalho

(...)

Dessa forma, com base nas manifestações do corpo técnico deste Tribunal, e utilizando o parecer da Comissão de Gestão de Teletrabalho como razão de decidir, defiro o pedido de teletrabalho à servidora Rosaura Franklin Marcant da Silva, pelo período de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogações.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para adaptação ao serviço, não sendo possível a aplicação de eventuais penalidades ao servidor por metas não cumpridas nesse período.

Findo o prazo estabelecido, será ouvida a unidade de lotação da requerente.

Publique-se portaria com o conteúdo desta decisão.

Encaminhe-se o feito à requerente e à SGP para conhecimento e registros pertinentes.

Concomitantemente, à STI para as providências necessárias.

Dê-se ciência à unidade de lotação da servidora.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0002900-98.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos servidores **RENATA GUEDES MOZ** – Analista Judiciário e **LUIZ CARLOS GUEDES** – Motorista, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0722218, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n.0002773-63.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos servidores **RENATA GANDRA DE ALMEIDA** - Técnica Judiciária e **ALMÉRIO MONTEIRO DE SOUZA** - Motorista, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0729198, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n.0002714-75.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **MARCELO BARBOSA DOS SANTOS** – Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0729560, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0002072-05.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** - Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0729171, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0002024-46.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** - Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0729156, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0001094-28.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** - Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0729083, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0002545-88.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** - Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n.0729098, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0001106-42.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** - Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0729091, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0001525-62.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** - Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n.0729132, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n.0002813-45.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **MARCOS DA SILVA SANTOS** - Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0729042, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0002979-77.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. (0729694), bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0730140, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0002026-16.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o pagamento das custas de diária do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0730213, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 247, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Dr. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Juiz Substituto, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de 17 a 21/2/2020, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar o **Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 27/2 a 17/3/2020, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º Designar o **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, para responder pela Comarca de Bonfim, nos períodos de 18 a 19/2 e 21 a 26/2/2020, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 4º Designar a **Dra. ANITA DE LIMA OLIVEIRA**, Juíza Substituta, para responder pela Comarca de Bonfim, no dia 20/2/2020, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 5º Designar a **Dra. ANITA DE LIMA OLIVEIRA**, Juíza Substituta, para responder pela Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 27/2 a 7/3/2020, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 6º Designar o **Dr. NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto, para responder pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de 18 a 26/2/2020, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 248 – Convalidar a designação da servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, com prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 21/1 a 16/2/2020, em virtude de afastamento da servidora Jéssica Nayane Oliveira Garcia.

N. 249 – Convalidar a designação da servidora **JOANEIDE DA SILVA SOUZA**, Técnica Judiciária, por ter respondido pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 21/1 a 16/2/2020, em virtude da designação da servidora Cristina Maria Sousa dos Santos para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Primeiro Juizado de Violência Doméstica.

N. 250 – Convalidar a designação da servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela Subsecretaria de Saúde, no período de 1º a 5/2/2020, em virtude de afastamento da titular.

N. 251 – Convalidar a designação da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciário – Análise de Processos, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, no período de 3 a 7/2/2020, em virtude de férias da titular.

N. 252 – Convalidar a designação do servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/ Secretaria, no período de 10 a 16/2/2020, em virtude de férias do titular.

N. 253 – Convalidar a designação da servidora **NECY LIMA CALDAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Segundo Juizado de Violência Doméstica, nos dias 10 a 16/2/2020, em virtude de folgas e férias do servidor Francisco Raimundo Albuquerque.

N. 254 – Convalidar 1.^a etapa do recesso forense, referente a 2019, da servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de 21 a 29/1/2020.

N. 255 – Designar a servidora **ANA LILIAN MAIA COSTA**, Motorista – em Extinção, para responder pela função de Chefe do Setor de Arquivo Geral, nos períodos de 2 a 11/3/2020 e de 13 a 17/4/2020, em virtude de férias e recesso do titular.

N. 256 – Designar o servidor **BEGSON DE LIMA MOURA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Pacaraima/ Secretaria, nos períodos de 2 a 21/3/2020 e de 23/3 a 9/4/2020, em virtude de férias e recesso do titular.

N. 257 – Designar a servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 17 a 19/2/2020, em virtude de afastamento da servidora Jéssica Nayane Oliveira Garcia.

N. 258 – Designar a servidora **JOANEIDE DA SILVA SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 17 a 19/2/2020, em virtude da designação da servidora Cristina Maria Sousa dos Santos para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Primeiro Juizado de Violência Doméstica.

N. 259 – Designar o servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/ Secretaria, no período de 17/2 a 10/3/2020, em virtude de férias do titular.

N. 260 – Designar o servidor **MAYK BEZERRA LÔ**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública/ Secretaria, no período de 17 a 21/2/2020, em virtude de recesso do titular.

N. 261 – Designar a servidora **NECY LIMA CALDAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de 17 a 21/2/2020, em virtude de férias do servidor Francisco Raimundo Albuquerque.

N. 262 – Conceder à servidora **ALAIZA VALÉRIA PARACAT COSTA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 30.3 a 7.4.2020.

N. 263 – Conceder à servidora **ANA CRISTINA CORREIA DOS ANJOS**, Assessora Técnica I, afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família, no período de 8 a 15/2/2020.

N. 264 – Conceder à servidora **INAIARA MILAGRES CARNEIRO DE SÁ**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 8 a 10/6/2020 e de 16 a 30/7/2020.

N. 265 – Conceder ao servidor **JOÃO HENRIQUE CORREA MACHADO**, Função Técnica Especializada, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 22 a 30/4 2020 e de 4 a 12/5/2020.

N. 266 – Conceder ao servidor **SAIMON ALBERTO COELHO PALÁCIO PEREIRA**, Chefe de Setor, licença-paternidade, no período de 11/2 a 1/3/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência



Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/02/2020

Replicação

PORTARIA/CGJ Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a informação contida no procedimento SEI nº 0002257-43.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade 186892, da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0002615-78.2020.8.23.8000

Assunto: Ata de Diligência

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de “Ata de Diligência” da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar realizada na instrução da Sindicância 0000850-02.2020.8.23.8000, referente à consulta realizada no (...).

De acordo com o expediente, foram detectados 1735 processos paralisados há mais de 30 dias na (...), dos quais apenas 461 encontram-se com o localizador “(...)”.

Além disso, foram relacionados os seguintes processos, pesquisados por amostragem, que requerem intervenção imediata:

(...)

A tramitação dos processos acima dispensa esclarecimentos adicionais.

Diante do exposto, determino:

1. Ciência dos fatos à Magistrada Titular da(...);
 2. Expedição de Ordem de Serviço para a (...), com prazo de 30 (trinta) dias, para regularização dos processos paralisados injustificadamente naquela unidade, sob pena de responsabilidade.
 3. Findo o prazo da ordem de serviço, retornem os autos conclusos.
- Publique-se com as cautelas de praxe.
Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0007587-55.2019.8.23.8000

Assunto: Incidente de sanidade

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de incidente de sanidade instaurado no bojo da Sindicância nº 0007584-03.2019.8.23.8000, para avaliação da saúde da servidora (...), oficial de justiça, matrícula (...), (...).

O procedimento foi suspenso em razão de seguidas licenças médicas, conforme EPs 0558356, 0592607, 0608141, 0630174 e 0632341.

A servidora retornou às atividades e foi designada para atuar no mutirão de descongestionamento de processos inseridos nas metas 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a contar de 19/9/2019, por meio da Portaria nº (...), publicada no DJE nº (...), de (...) (EP 0642270).

No EP 0672487 consta relatório de atendimento psicológico da Subsecretaria de Saúde deste Tribunal, com relato de melhora significativa no discurso e comportamento da servidora.

A servidora foi submetida à perícia médica na Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho do Estado, cujo parecer está juntado no EP 0684366, concluindo que a servidora é portadora da "Síndrome De Burnout", que apresenta como sintomas cansaço físico e mental de forma absoluta, incapacitando o paciente para exercer funções laborativas e atuar adequadamente em vida social.

Encerrados os atos de instrução do incidente a Comissão de Sindicância submeteu o caso para decisão.

Eis o breve relato. Decido.

No âmbito da Corregedoria, o incidente de sanidade mental tem por objetivo determinar se à época dos fatos que originaram o procedimento disciplinar o servidor gozava do necessário discernimento quanto aos atos praticados, bem como se possuía capacidade de autodeterminação.

Nesse sentido, verifica-se que a avaliação de saúde da servidora é conclusiva quanto à existência de síndrome e as consequências da manifestação dos sintomas.

Diante do exposto, na esfera disciplinar, impõem-se a homologação do incidente e o encerramento dos trabalhos da Sindicância nº 0007584-03.2019.8.23.8000.

No entanto, em relação à situação funcional da servidora, tomo a liberdade de adentrar na esfera da gestão de pessoas para tecer algumas considerações.

Ao me deparar com as conclusões da perícia, senti necessidade de conversar com a servidora e, após longo e franco diálogo, estou convencido de que a (...) precisa de uma oportunidade.

Tenho ciência de que não tenho formação médica, não sou psiquiatra, tampouco psicólogo, no entanto, me considero um profissional experiente e observador. De certo que, nestas horas, deve servir para alguma coisa.

Assim, como disse, solicitei o comparecimento da servidora e seu ilustre advogado no gabinete da Corregedoria e ao longo da prosa deparei-me com uma pessoa que dedicou a vida profissional ao Tribunal de Justiça e que está enfrentando um problema de saúde. Acho razoável

conceder-lhe uma oportunidade para demonstrar que continua apta a exercer as funções de oficial de justiça.

Alguém certamente perguntará: baseado em que estou, em parte, contrariando o laudo médico? Respondo: no eficiente e correto histórico profissional da servidora, na minha experiência de vida e na minha intuição. Isto, por ora, me basta. Outros fatores que contribuem nessa linha de pensamento são o bom senso, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, por fim, o indicativo do acompanhamento da Subsecretaria de Saúde.

Diante de todo exposto, determino o sobrestamento dos efeitos da homologação deste incidente pelo prazo de 6 (seis) meses, exclusivamente na seara da gestão de pessoas.

A servidora deverá ser lotada novamente na Central de Mandados (CEMAN) a partir da publicação desta decisão.

No período do sobrestamento a Coordenadora da CEMAN deverá, mensalmente, prestar informações sobre o desempenho da servidora no exercício das atividades de oficial de justiça.

Permaneçam os autos na secretaria da CGJ.

Junte-se cópia desta decisão na Sindicância nº 0007584-03.2019.8.23.8000 e archive-se aquele procedimento.

Comunique-se à chefe da CEMAN, solicitando que o relatório de desempenho seja apresentado à Secretaria da CGJ.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº 0013905-54.2019.8.23.8000

Assunto: Pedido de reconsideração

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Advogado(a): José Elias de Albuquerque Moreira, OAB/BA 40.095

Kássia Karla dos Santos Chendes, OAB/DF 44.416

Decisão

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo (...), em face da decisão proferida no EP 0686592, que lhe aplicou penalidade de MULTA, pelo descumprimento dos deveres de manter em ordem os livros da serventia, atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza, inobservando prescrições legais e regulamentares, nos termos do art. 30, incisos I e II, c/c art. 31, incisos I e V, ambos da Lei n.º 8.935/1994.

Em suas razões, o sindicato alega:

“1. No tocante à imputação de conduta da Lei 8.935/94, art. 30, I:

a. Não ficou demonstrada em momento algum ter havido conduta negligente do tabelião no tocante à questão da numeração dos livros, mas erro de numeração do sistema. Ora, a natureza da responsabilidade administrativa é subjetiva;

b. A alegação de que não foi provado que a falha de numeração veio do sistema é descabida. Ora, a numeração de livros, folhas e termos não é feita manualmente, mas sim mediante o próprio sistema. Portanto descabido elucubrar outra alternativa;

c. Ademais, uma vez detectado o problema, providenciou-se sua devida correção.

2. No tocante à imputação da conduta prevista na Lei 8.935/94, art. 30, II:

a. O extravio de termo decorreu de negligência da juíza de paz, a qual é nomeada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, não sendo possível imputar ao tabelião tal falha;

b. A decisão e o relatório da instrução ignoraram prova material produzida dos autos em detrimento de meras alegações das partes, visto ter sido provado que a dificuldade comunicativa veio da parte reclamante, cujo advogado recusou-se a responder a este tabelião as mensagens de whatsapp enviadas;

c. Foi provado que o advogado mentiu ao dizer que a recusa de apresentação de documento se deu por negativa de validade da procuração. Ficou demonstrada prática de má-fé da outra parte que foi ignorada por esta Corregedoria.

d. A própria Corregedoria concordou que não era possível emitir a certidão de inteiro teor, que foi exatamente a providência a qual se recusou o tabelião. Puni-lo por aquilo que a Corregedoria determinou como correto, seria puro venire contra factum proprium;

e. Sobre fornecimento de certidão sobre a negativa anterior, em momento algum esta foi pedida pela parte ao tabelião, o qual somente foi instado a fornecê-la durante o processo administrativo disciplinar. Ora, como se pode responsabilizar alguém por não fornecer algo que não lhe foi pedido e que não é seu dever de ofício?

3. Sobre à imputação de violação do art. 31, incisos I e V da Lei 8.935/94:

a) Tais dispositivos são normas que obrigatoriamente remetem a outras, cuja ausência de menção implica em imputação genérica ao sindicato, em flagrante violação a suas prerrogativas constitucionais de contraditório e ampla defesa;

b) A alegação de jurisprudência administrativa no sentido de que a defesa se cinge às condutas e não às imputações legais não é aplicável aqui, pois a imputação genérica de conduta legal está justamente ligada a não determinação de por qual prática ilegal está sendo responsabilizado o sindicato. Falta de enquadramento legal devido é nulidade grave e insanável;

c) Aliás, esclareça-se que lamentavelmente este vem sendo o histórico da Comissão de Sindicância em relação a este sindicato, incorrendo muitas vezes em imputações genéricas que, acidentalmente ou propositalmente dificultam a defesa do signatário. E ainda que este júízo administrativo mantenha-se concorde perante tal situação, é importante que ela fique devidamente registrada.”

Por fim, requer a reconsideração da decisão para afastar a emprego da penalidade.

Eis o breve relato. Decido.

O pedido manejado não merece deferimento, pois os fundamentos da irresignação não diferem dos analisados na decisão combatida.

Desta forma, mantenho a decisão do EP 0686562 por seus próprios fundamentos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0000859-54.2020.8.23.60301-380

Assunto: Verificação Preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada diante de expediente do Juiz da Comarca de (...), solicitando a substituição do oficial de justiça “ad hoc” (...) e informando que o referido servidor não tem desempenhado as funções a contento, com ausência injustificada em sessão do Júri (SEI nº ...), além do atraso excessivo no cumprimento dos mandados.

O feito foi encaminhado da SGP para esta Corregedoria por se tratar de designação oriunda da Portaria Conjunta da Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça nº (...).

É o breve resumo.

A SGJ informou o transcurso “in albis” do prazo para o servidor se manifestar. Porém, há defesa ofertada diretamente ao Juiz no feito apenso (...).

Vieram os autos. Decido.

Considerando o Despacho (...), no SEI nº (...), por meio do qual o Magistrado (...) solicitou que fosse suspenso o pedido de substituição, tendo concedido 30 (trinta) dias para a readequação da forma de trabalho do servidor naquela Unidade, determino o sobrestamento do presente feito pelo prazo acima referido, devendo, após, a Secretaria oficialiar a Comarca de (...) sobre o interesse no prosseguimento da VP.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0019224-03.2019.8.23.8000

Assunto: Sindicância processual

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Advogado: Mamede Abrão Netto – OAB/RR 223-A

Decisão

Trata-se de Sindicância Processual instaurada para apurar a conduta do servidor (...), oficial de justiça, matrícula (...), lotado na (...), para apurar possível excesso cometido na decretação da prisão do agente penitenciário (...), no dia 10/11/2018, nas dependências da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo.

O feito foi instruído pela CPS que concluiu pelo não indiciamento do servidor, sugerindo o arquivamento do procedimento, conforme relatório do EP 0723179.

Eis o breve relato. Decido.

Acolho a fundamentação do relatório do EP 0723179 e o adoto como razão de decidir.

Desta forma, determino o arquivamento do feito por falta de objeto, nos termos do art. 139, inciso I da LCE 53/2001.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

SECRETARIA GERAL**PROCEDIMENTO SEI Nº 0019704-78.2019.8.23.8000****ASSUNTO: Homologação do procedimento licitatório realizado através de Leilão Eletrônico e Presencial nº 11/19 – bens móveis inservíveis****DECISÃO 0729411**

1. Vieram os autos para homologação do Leilão Eletrônico e Presencial n.º 11/2019, com o objetivo de alienar bens móveis inservíveis, pertencentes ao acervo patrimonial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do ANEXO I do edital (evento n.º 0692141).

2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, acolho o PARECER SG/NUJAD N.º 041/2010 (evento n.º 0724902), bem como a manifestação da Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo (evento n.º 0728744) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, e § 4º da Lei n.º 8.666/93 e subitem 12.1 do edital e delegação conferida pelo art. 4º, inciso III da Portaria GP n.º 1.055/2017, **homologo o processo licitatório realizado na modalidade Leilão, na forma eletrônica e presencial, sob o nº 011/2019**, com o objetivo de alienar bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial deste Tribunal de Justiça, em conformidade com as especificações e as quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital (evento n.º 0692141) e **adjudico** o seu objeto da seguinte forma:

- Lote 01 (único) - arrematante **JOSÉ DOMINGOS DE BRITO CARVALHO** no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, à Secretaria de Infraestrutura e Logística para providenciar a baixa patrimonial dos bens arrematados.

5. Em seguida, à Secretaria de Orçamento e Finanças para baixa contábil dos bens alienados.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

PROCESSO SEI 0012313-72.2019.8.23.8000**ASSUNTO: Homologação do procedimento licitatório - PE n.º 003/2020 - SRP – eventual aquisição de divisórias tipo Divilux e acessórios****DECISÃO 0729218**

1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico n.º 003/2020.

2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD n.º 044/2020 (0727061) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR n.º 1055/2017 e na previsão contida no Projeto Simplificar, **homologo** o processo licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, registrado sob o **nº 003/2020**, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de Divisórias tipo Divilux e Acessórios para atender demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n.º 71/2019 (**0691049**) - Anexo I do Edital, posto que processado em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, a Resolução TJRR n.º 026/2006 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, cujo objeto foi adjudicado à **empresa LIDIANE SENA DE MORAIS EPP**, no valor de **R\$ 289.988,00** (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

3. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
4. Publique-se.
5. Após, à **Subsecretaria de Compras** para formalização da Ata de Registro de Preços, publicação do resultado da licitação e demais providências necessárias.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

PROCESSO SEI n.º 0019404-19.2019.8.23.8000

Assunto: Rescisão do Contrato n.º 25/2019, cancelamento da ARP n.º 18/2019 e assunção imediata do objeto do contrato pela Administração

DECISÃO 0730356

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a apuração de falhas cometidas na execução do Contrato n.º 25/2019 (evento n.º 0670170), referente à prestação do serviço de transporte firmado com a empresa **PREVSAUDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação do serviço, de natureza continuada, de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, sem fornecimento de veículos, para o Poder Judiciário.

(...)

CONCLUSÃO

24. Em face do exposto, corroboro os fundamentos do Parecer SG/NUJAD n.º 031/2020 (evento n.º 0708441), e com amparo no art. 4º, inciso V, da Portaria GP n.º 1055/2017, **rescindo** o Contrato n.º 25/2019, tendo em vista a inexecução total do contrato em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base na Cláusula Décima Primeira, arts. 77, 78, incisos I, II, VII e VIII e art. 79, I da Lei n.º 8.666/93, bem como procedo ao **cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 18/2019** (evento n.º 0595161), com fundamento no art. 22, IV, da Resolução TP n.º 08/2015, e **delibero pela assunção imediata do objeto pela Administração**, na forma permitida pelo art. 80, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93.

25. Via de consequência, tendo em vista que o TJRR assumirá a execução da prestação dos serviços, valendo-se da mão de obra empregada, **autorizo o pagamento direto** das verbas trabalhistas e previdenciárias e dos demais encargos aos colaboradores da empresa PREVSAUDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, a contar da data desta decisão, no período que compreenderá a rescisão deste termo e a formalização de novo termo contratual.

26. Publique-se.

27. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para notificação da empresa e demais providências, em atenção ao item 96 da Decisão SGA (evento n.º 0720574).

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0003075-29.2019.8.23.8000	Contrato	2019	R\$ 385,00
0019707-33.2019.8.23.8000	Pedido de diárias	2019	R\$ 1.824,85
0002813-45.2020.8.23.8000	Pedido de diárias	2019	R\$ 453,55

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

ERRATA

No Diário da Justiça Eletrônico, do dia 14 de fevereiro de 2020, EDIÇÃO 6627, procedimento n.º 0002607-31.2020.8.23.8000, página 13, SOF- Gabinete:

Onde se lê:

Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00

Leia-se:

Material de consumo (3.3.90.30)	3.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	3.000,00

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 089 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002900-98.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
RENATA GUEDES MOZ	Analista Processual – Psicologia	0,5 (meia)
LUIZ CARLOS GUEDES FARIAS	Requisitado	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Atender demanda judicial	
Data:	17/02/2020	

Nº 090 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002773-63.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ALMERIO MONTEIRO DE SOUZA	Motorista	1,5 (uma e meia)
RENATA GRANDRA DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Conduzir servidor/Divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante	
Data:	17 a 18/02/2020	

Nº 091 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002813-45.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
MARCOS DA SILVA SANTOS	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista	
Motivo:	Cumprir mandados	
Data:	20, 23/12/2019, 15, 20, 22/01/2020	

Nº 092 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002714-75.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	Oficial de Justiça	1,0 (uma)
Destinos:	Município do Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	13 a 14/02/2020	

Nº 093 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002072-05.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIERISSOM TAVARES E SILVA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Município do Cantá/RR	

Motivo:	Cumprir mandados judiciais
Data:	05, 06 e 07/02/2020

Nº 094 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002024-46.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIERISSOM TAVARES E SILVA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista – Zona Rural	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	04/02/2020	

Nº 095 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001094-28.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIERISSOM TAVARES E SILVA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destinos:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	22/01/2020	

Nº 096 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001525-62.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIERISSOM TAVARES E SILVA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	28, 29 e 30/01/2020	

Nº 097 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0002545-88.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIERISSOM TAVARES E SILVA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista – Zona Rural	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	10/02/2020	

Nº 098 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001106-42.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIERISSOM TAVARES E SILVA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destinos:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	23/01/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 71, de 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0001636-46.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **Camila Araújo Guerra**, Analista Judiciária – Análise de Processos, lotada na Corregedoria Geral de Justiça, do cargo em comissão de Diretor de Gestão, código TJ/DCA-5, a contar de 1º/3/2020.

Art. 2º – Nomear a servidora **Camila Araújo Guerra**, Analista Judiciária – Análise de Processos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude, a contar de 1º/3/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 72 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002653-20.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Evaldo Jorge Leite**, titular da Comarca de Mucajaí, referentes ao plantão judicial no mês de abril de 2019, marcadas de 14 e 17 de fevereiro de 2020, para usufruto nos dias 6 e 7 de abril de 2020.

Art. 2º – Cancelar a folga compensatória do Juiz de Direito **Evaldo Jorge Leite**, titular da Comarca de Mucajaí, concedida para usufruto no dia 5 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 73 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0001566-29.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do 2º Juizado da Violência Doméstica, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, para usufruto no período de 2 a 31 de março de 2020.

Art. 2º – Conceder dispensa de expediente ao Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do 2º Juizado da Violência Doméstica, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, em razão de ter laborado em plantão judicial nos períodos de 23 a 29/7/2018 e 15 a 21/7/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 74 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0001870-28.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Desembargador **Jésus Rodrigues do Nascimento** e do servidor **Adilson Oliveira das Neves** para participarem do III Encontro Nacional de Ouvidores Judiciais, que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, no período de 12 a 14.3.2020, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo de suas remunerações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 75 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002852-42.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Desembargadora **Elaine Bianchi** para participar de reunião do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, que ocorrerá na Cidade de Brasília/DF, no dia 5/3/2020, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 76 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002616-90.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **FRANCIZA VERÍSSIMO DE CARVALHO**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, nos períodos de 12 a 21/2/2020 e de 18 a 27/3/2020, em virtude de férias da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 77 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002191-63.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular do 1º Juizado Especial Cível, no período de 27 a 31/1/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 78 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002915-67.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, titular da Vara Itinerante, para participar do 1º Encontro Nacional da Justiça Itinerante – ENAJI, a ser realizado nos dias 21 e 22/5/2020, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 79 de 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

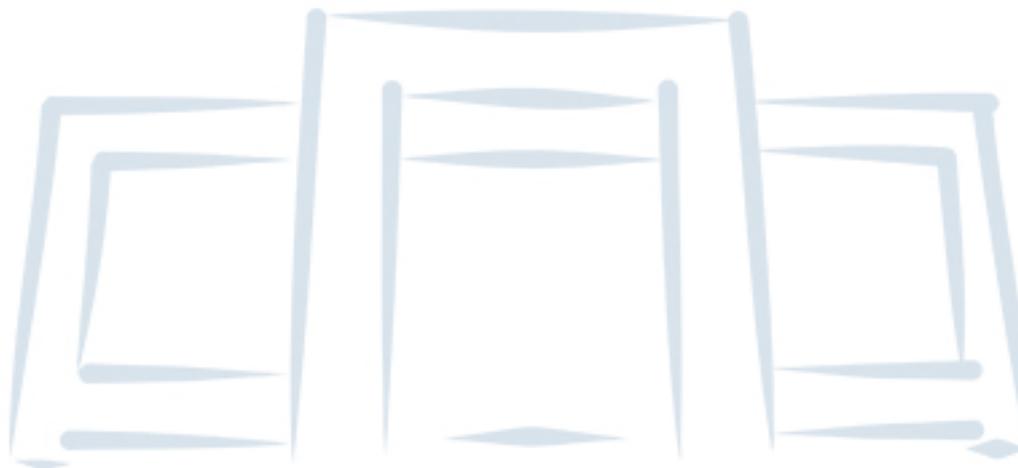
CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002942-50.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, referentes ao primeiro período do exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 4 a 13/3/2020, para usufruto no período de 24/3/2020 a 2/4/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVII nº 04/2019, publicado em 20/8/2019, a comparecer no período de **17 a 21/2/2020**, das 08 às 18 horas, na sede do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, situada na Avenida Ville Roy, nº 5320, Bairro São Francisco, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
102º	RAMILA GOMES DE SOUSA
103º	THAYNA SOUZA DE ALBUQUERQUE COSTA

BOA VISTA – TARDE

Classificação	CANDIDATO
23º	LUIS FELIPE NOBREGA COELHO
24º	ROBSON AVELINO DE CARVALHO

INFORMÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
14º	CARLOS ALBERTO VIEIRA MARQUES FILHO

FISIOTERAPIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
12º	RAFAELLA DE ASSIS CONCEICAO

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
7º	RAFAELLY NASCIMENTO DE ASSIS

SERVIÇO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
7º	LAYSA RAYANE SCHMIDT DOS SANTOS

BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA
Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 14/02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	003/2019. SEI Nº 0016450-34.2018.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Emissão de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para elaboração de projetos, execução de obras e realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.
CONTRATADA:	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima. CNPJ: 14.899.354/0001-24
OBJETO ALTERAÇÃO:	<p>Cláusula Segunda – Da Prorrogação Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato assinado em 21/02/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/02/2021.</p> <p>Cláusula Terceira – Da Alteração Altera-se a Cláusula Nona do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Nona - Do Reajuste Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados na forma das atualizações oficiais definidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, publicizadas por atos declaratórios ou outro normativo com a mesma finalidade.</p> <p>Cláusula Quarta - Do Reajuste - Reajusta-se o valor unitário do Registro de Responsabilidade Técnica, conforme Ato Declaratório nº 12/2019 (0728917), e com fundamento na Cláusula Nona - Do Reajuste.</p>
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 55, III, Art. 57, II e Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 .
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
PELA CONTRATADA:	Jorge Romano Netto – Representante Legal
DATA:	Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	009/2020. SEI nº 0022250-09.2019.8.23.8000
OBJETO:	Prestação de serviços de lavanderia para a Creche do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Ramos e Santos LTDA-EPP. CNPJ: 02.441.477/0001-38.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2454 – Manutenção das Atividades de Apoio, pela Rubrica item nº 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL:	O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme Proposta da Contratada.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite

	de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	João Batista dos Santos – Representante Legal
DATA:	Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020.

SEI N° 0019404-19.2019.8.23.8000

OBJETO: Prestação do serviço, de natureza continuada, de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, sem fornecimento de veículos, para o Poder Judiciário..

EMPRESA: PREVSAUDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO (0720574)

(...)

CONCLUSÃO

91. Considerando a falha contratual, provocada pelos diversos atrasos de pagamento de salários e cesta de produtos de alimentação dos colaboradores nos meses de setembro, outubro e novembro, havendo inclusive casos de não pagamento; pelo descumprimento da cláusula relativa ao pagamento de verbas trabalhistas por meio de depósito bancário; e pela configuração de inexecução total da obrigação contratual nos meses de novembro e dezembro, em razão da baixa qualidade do serviço, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

92. Considerando, ainda, o registro de fraude à execução do contrato, consistente na apresentação de comprovantes de pagamento com datas divergentes das datas em que efetivamente houve o pagamento;

93. Acato o PARECER SG/NUJAD N.º 031, de 31 de janeiro de 2020 (0708441) e **APLICO** à empresa **PREVSAUDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Estado de Roraima, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, com fundamento no item 11.1, alíneas "b" e "e", do Termo de Referência n° 025/2019 c/c art. 7º da Lei n° 10.520/2002 e arts. 2º, 3º e 6º da Resolução TP n° 42/2019; cumulada com a **sanção de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado**, nos termos do item 11.4, alínea "d" c/c item 11.5, ambos do Termo de Referência n° 25/2019.

94. Publique-se.

95. Concomitantemente, encaminho os autos à SUBCOT para cálculo do valor da multa e à Secretária Geral para decisão quanto a rescisão contratual, nos termos do Parecer NUJAD.

96. Com a decisão da Secretaria Geral, solicito o retorno dos autos para proceder com a notificação do Contratado.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 11/02/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0720574** e o código CRC **17859A69**.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 14/02/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**Ata de Registro de Preços Nº 04-2020, DE 06 DE fevereiro DE 2020.****Procedimento Administrativo n.º 0011447-64.2019.8.23.8000****Pregão Eletrônico nº 049/2019**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Administrativa Henrique de Melo Tavares, nomeado pela Portaria n.º 101, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DJE do dia 05 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 880.163.582-68 Portador da Carteira de Identidade n.º 222.772 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **material de limpeza, copa e higienização** a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** eletrônico n.º 49/2019 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 8 E 9**EMPRESA: RAFAEL F CHAVES****CNPJ: 34.878.773/0001-97****ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Benjamin Constant nº 2051 - Anexo B – Centro CEP 69.301-020****REPRESENTANTE: Rafael Furtado Chaves**

TELEFONE: (95) 99136-9278

E-MAIL: rafaelfurtado03@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento (subitem 5.2 do Termo de Referência nº 62/2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antimofó à base de sal higroscópio ou cloreto de cálcio , e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital Marca: INSPIRA Modelo: ANTIMOFO	und	30	12,40	372,00
4	Reagentes líquido para cloro livre, 100 testes , e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital Marca: VISOCOLOR Modelo: REAGENTE	und	100	194,00	19.400,00
5	Kit com 3 Mini Escovas de Aço para limpeza de quinas , e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital Marca: RF Modelo: ESCOVAS	und	10	11,89	118,90
6	Cloro (Hipoclorito de Sódio), galão com 5 Litros , e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital Marca: AUDAX Modelo: CLORO	und	20	18,69	373,80
7	Porta Sabonete líquido para pia com válvula tipo pump, em vidro ou acrílico, 500ml, nas cores transparente, branco ou fumê , e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital Marca: RF Modelo: PORTA SABONETE	und	15	53,84	807,60
8	HERBICIDA mata mato elaborado com Glifosato 1%, eficaz no controle de plantas daninhas, contendo 1litro, em frasco , e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital Marca: GLIFOMAX Modelo: HERBICIDA	und	30	28,93	867,90
9	Produto para limpeza de aço inox, alumínio e peças cromadas, composto por: Óleo mineral branco, emulsificante, agente de controle de PH, veículo e propelente, contendo 400ml, Spray , e demais especificações conforme Termo de Referência Nº 62/2019- Anexo I do Edital Marca: AZULIM Modelo: PRO LIMP	und	30	37,53	1.125,90

ITEM 02

EMPRESA: E. ALONSO MARQUES - ME**CNPJ:** 34.787.097/0001-46**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Estrela Dalva nº 1471, Sala 5, Bairro Raiar do Sol**REPRESENTANTE:** Elizabete Alonso Marques**TELEFONE:** (95) 981097294 / (95)98111-3215**E-MAIL:** grupo.salazarealonso@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento (subitem 5.2 do Termo de Referência nº 62/2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	<p>Capacho de vinil, liso, tamanho 1.20 x 10 metros, cinza ou azul escuro, em rolo, e demais especificações conforme Termo de Referência N° 62/2019- Anexo I do Edital</p> <p>Marca: KAPAZZI</p> <p>Modelo: ROLO</p>	Und	05	1.1000	5.500,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 06/02/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE ALONSO MARQUES, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL F CHAVES, Usuário Externo**, em 14/02/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0723537** e o código CRC **CE3BCAFF**.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000188-RR-E: 001
 000209-RR-N: 001
 000226-RR-N: 001
 000332-RR-B: 001
 000550-RR-N: 001
 001515-RR-N: 001

Publicação de Matérias

2ª Vara Criminal

Expediente de 13/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Corrêa Parente
Ilaine Aparecida Pagliarini
ESCRIVÃO(Ã):
Emerson Azevedo da Silva
José Rogério de Sales Filho
Marcos Antonio Demezio dos Santos

Ação Penal - Ordinário

001 - 0030136-66.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.030136-1

Réu: Vilson Paulo Mulinari e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 001515RR, Dr(a). RAIMUELITON AGUIAR PEIXOTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Fernanda Larissa Soares Braga, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Sandra Marisa Coelho, Deusdedith Ferreira Araújo, Raimueliton Aguiar Peixoto

2ª Vara Criminal

Expediente de 14/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Corrêa Parente
Ilaine Aparecida Pagliarini
ESCRIVÃO(Ã):
Emerson Azevedo da Silva
José Rogério de Sales Filho
Marcos Antonio Demezio dos Santos

Inquérito Policial

002 - 0190891-54.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190891-4

Indiciado: P.R.M.M.

Por tais razões, determino o arquivamento do caderno investigatório acima mencionado, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado(a) referenciado, face a ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, o que faço com supedâneo legal no(s) artigo(s) 107, inciso IV c/c. artigo 109, incisos III e artigo 115, todos do Código Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias, nos termos do Provimento nº 002/2017, da CGJ/TJRR.

Expedientes necessários.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE

Titular da 2ª Vara Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0194053-57.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194053-7

Indiciado: J.S.A.S.

Por tais razões, determino o arquivamento do caderno investigatório acima mencionado, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado(a) referenciado, face a ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, o que faço com supedâneo legal no(s) artigo(s) 107, inciso IV c/c. artigo 109, incisos III e artigo 115, todos do Código Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias, nos termos do Provimento nº 002/2017, da CGJ/TJRR.

Expedientes necessários.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE

Titular da 2ª Vara Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0449723-62.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449723-6

Indiciado: E.A.C.

Por tais razões, determino o arquivamento do caderno investigatório acima mencionado, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado(a) referenciado, face a ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, o que faço com supedâneo legal no(s) artigo(s) 107, inciso IV c/c. artigo 109, incisos III, ambos do Código Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias, nos termos do Provimento nº 002/2017, da CGJ/TJRR.

Expedientes necessários.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE

Titular da 2ª Vara Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0002878-32.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.002878-1

Indiciado: E.S.C.

DESPACHO

Defiro a cota ministerial retro, fl. 76.

Digitalizem-se os autos e cadastre-se no sistema PROJUDI.

Em seguida, adote-se o procedimento de "tramitação direta", com as anotações e providências necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2020.

Juiz Renato Albuquerque

Auxiliando na 2ª Vara Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0016770-08.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.016770-4

Indiciado: A.

Por tais razões, determino o arquivamento do caderno investigatório acima mencionado, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado(a) referenciado, face a ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, o que faço com supedâneo legal no(s) artigo(s) 107, inciso IV c/c. artigo 109, incisos III, ambos do Código Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias, nos termos do Provimento nº 002/2017, da CGJ/TJRR.

Expedientes necessários.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE
Titular da 2ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0020091-51.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.020091-9
Indiciado: A.

Por tais razões, determino o arquivamento do caderno investigatório acima mencionado, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado(a) referenciado, face a ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, o que faço com supedâneo legal no(s) artigo(s) 107, inciso IV c/c. artigo 109, incisos III e artigo 115, todos do Código Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias, nos termos do Provimento nº 002/2017, da CGJ/TJRR.

Expedientes necessários.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE
Titular da 2ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0013137-52.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.013137-7
Indiciado: N.S.S.
DESPACHO

Defiro a cota ministerial retro, fl. 60.

Digitalizem-se os autos e cadastre-se no sistema PROJUDI.

Em seguida, adote-se o procedimento de "tramitação direta", com as anotações e providências necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE
Auxiliando na 2ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000253-54.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000253-5
Indiciado: A.

Por tais razões, determino o arquivamento do caderno investigatório acima mencionado, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado(a) referenciado, face a ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, o que faço com supedâneo legal no(s) artigo(s) 107, inciso IV c/c. artigo 109, incisos III, ambos do Código Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias, nos termos do Provimento nº 002/2017, da CGJ/TJRR.

Expedientes necessários.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE
Titular da 2ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000289-96.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000289-9
Indiciado: A.
DESPACHO

Defiro a cota ministerial retro, fl. 74.

Digitalizem-se os autos e cadastre-se no sistema PROJUDI.

Em seguida, adote-se o procedimento de "tramitação direta", com as anotações e providências necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE
Auxiliando na 2ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0004429-76.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.004429-7
Indiciado: L.R.B.
DESPACHO

Defiro a cota ministerial retro, fl. 48.

Digitalizem-se os autos e cadastre-se no sistema PROJUDI.

Em seguida, adote-se o procedimento de "tramitação direta", com as anotações e providências necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE
Auxiliando na 2ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0010597-94.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.010597-3
DESPACHO

Defiro a cota ministerial retro, fl. 59.

Digitalizem-se os autos e cadastre-se no sistema PROJUDI.

Em seguida, adote-se o procedimento de "tramitação direta", com as anotações e providências necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2020.

Juiz RENATO ALBUQUERQUE
Auxiliando na 2ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracari

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

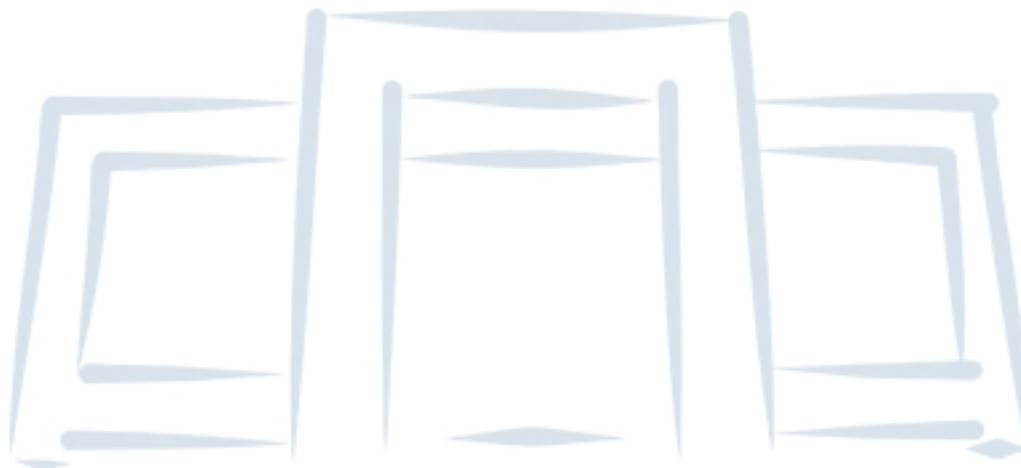
Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data



4ª VARA CÍVEL

Expediente de 14/02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808382-39.2019.8.23.0010 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
PROMOVENTE: JOÃO DOS SANTOS CHAGAS - CPF: 348.601.775-68
PROMOVIDA: OZEAS CAMPOS MACHADO - CPF: 336.422.572-91

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **OZEAS CAMPOS MACHADO - CPF: 336.422.572-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** a parte requerida, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o (s) réu (s) ciente (s) de que, não apresentado resposta (s) e, se for o caso, não se representado inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, inciso III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821032-60.2015.8.23.0010 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
PROMOVENTE: RORAIMA ENERGIA S/A - CNPJ: 02.341.470/0001-44
PROMOVIDA: PAULO ROBERTO TRINDADE - CPF: 326.557.387-72

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **PAULO ROBERTO TRINDADE - CPF: 326.557.387-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** a parte requerida, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o (s) réu (s) ciente (s) de que, não apresentado resposta (s) e, se for o caso, não se representado inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, inciso III e IV, do mesmo Diploma Processual Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível



VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 14/02/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0013244-91.2016.8.23.0010**Réus: **FRANCK SUEL DA SILVA CHAGAS e OUTROS**INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: **ANA ALICE OLIVEIRA PEREIRA**

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima etc. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0013244-91.2016.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face dos sentenciados em epígrafe, em que figura como vítima **ANA ALICE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, união estável, nascida aos 02/09/1962, RG nº 151870 SSP/RR, CPF nº 199.832.042-15, filho de Neusa Oliveira Pimentel, como não foi possível proceder à intimação pessoal da mesma, **INTIMA-A**, por meio deste da **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferidos nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **SENTENÇA**, "(...) Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na denúncia para **condenar FRANK SUEL DA SILVA CHAGAS, GISELI SOARES BALIEIRO e WANDERSON LIMA MOREIRA**, por infração ao art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal c/cart. 244-B da Lei n. 8.069/90, na forma do art. 70, 2ª parte, do CP e **extinguir** o processo com relação ao crime do art. 14 da Lei n. 10.826/03 imputado ao réu FRANK SUEL DA SILVA CHAGAS, em razão da litispendência com os autos da ação penal de n. 0013753-22.2016.8.23.0010. Passo a dosimetria... **1) RÉ GISELE**: ... Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5(cinco) anos de reclusão e 15 (quinze)dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, como as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando a ré condenada ao cumprimento da pena definitiva de **6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, mais 17 (dezesete) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **semiaberto**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. (...) **2) RÉU WANDERSON**: ... Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5 anos de reclusão e 15 dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, como as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando a ré condenado ao cumprimento da pena definitiva de **6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, mais 17 (dezesete) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **semiaberto**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. **3) RÉU FRANK SUEL**: ... Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5 anos de reclusão e 15 dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, como as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando o réu condenado ao cumprimento da pena definitiva de **9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de reclusão, mais 24 (vinte e quatro) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **fechado**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal. (...) Os condenados encontram-se presos em razão de prisão preventiva e assim deverão aguardar o trânsito em julgado desta decisão, posto que ainda persistem os motivos que o levaram ao cárcere, em especial para se preservar a ordem pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2017. (Assinado digitalmente – Sistema CNJ) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA** – Juíza Substituta. (...) **ACÓRDÃO**: (...) Vistos relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 0013244-91.2016.8.23.0010, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, e em concordância com o parecer do Ministério Público Graduado, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado. (...) Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Leonardo Pache de Faria Cupello – Des. Relator. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macêdo, 602, Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0013244-91.2016.8.23.0010**

Réus: **FRANCK SUEL DA SILVA CHAGAS e OUTROS**

INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO ALMEIDA**

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima etc. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0013244-91.2016.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face dos sentenciados em epígrafe, em que figura como vítima **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, união estável, natural de Nova Russas/CE, nascido aos 04/09/1970, RG nº 151834, SSP/RR, CPF nº 233.069.632-91, filho de Vicência Araujo Alves e Antonio Marques de Almeida, como não foi possível proceder à intimação pessoal do mesmo, **INTIMA-O**, por meio deste da **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferidos nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **SENTENÇA**, "(...) Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na denúncia para **condenar FRANK SUEL DA SILVA CHAGAS, GISELI SOARES BALIEIRO e WANDERSON LIMA MOREIRA**, por infração ao art. 157, § 2º, incisos I,II e V, do Código Penal c/cart. 244-B da Lei n. 8.069/90, na forma do art. 70, 2ª parte, do CP e **extinguir** o processo com relação ao crime do art. 14 da Lei n. 10.826/03 imputado ao réu **FRANK SUEL DA SILVA CHAGAS**, em razão da litispendência com os autos da ação penal de n. 0013753-22.2016.8.23.0010. Passo a dosimetria... **1) RÉ GISELE**: ... Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5(cinco) anos de reclusão e 15 (quinze)dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, somo as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando a ré condenada ao cumprimento da pena definitiva de **6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, mais 17 (dezesete) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **semiaberto**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. (...) **2) RÉU WANDERSON**: ...Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5 anos de reclusão e 15dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, somo as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando a ré condenado ao cumprimento da pena definitiva de **6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, mais 17 (dezesete) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **semiaberto**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. **3) RÉU FRANK SUEL**: ... Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5 anos de reclusão e 15dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, somo as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando o réu condenado ao cumprimento da pena definitiva de **9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de reclusão, mais 24 (vinte e quatro) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **fechado**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal. (...) Os condenados encontram-se presos em razão de prisão preventiva e assim deverão aguardar o trânsito em julgado desta decisão, posto que ainda persistem os motivos que o levaram ao cárcere, em especial para se preservar a ordem pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2017. (Assinado digitalmente – Sistema CNJ) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA** – Juíza Substituta. (...) **ACÓRDÃO**: (...) Vistos relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 0013244-91.2016.8.23.0010, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, e em concordância com o parecer do Ministério Público Graduado, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado. (...) Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Leonardo Pache de Faria Cupello – Des. Relator. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020. Eu, Lorena Gracié Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza Titular desta Vara o assinou. SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macêdo, 602, Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0013244-91.2016.8.23.0010**

Réus: **FRANCK SUEL DA SILVA CHAGAS e OUTROS**

INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: **PETER BRUNO PEREIRA PINHEIRO**

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima etc. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0013244-91.2016.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face dos sentenciados em epígrafe, em que figura como vítima **PETER BRUNO PEREIRA PINHEIRO**, brasileiro, filho de Ana Alice Oliveira Pereira e Francisco das Chagas de Araujo Almeida, como não foi possível proceder à sua intimação pessoal do mesmo, **INTIMA-O**, por meio deste da **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferidos nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **SENTENÇA**, “(...) Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na denúncia para **condenar FRANK SUEL DA SILVA CHAGAS, GISELI SOARES BALIEIRO e WANDERSON LIMA MOREIRA**, por infração ao art. 157, § 2º, incisos I,II e V, do Código Penal c/cart. 244-B da Lei n. 8.069/90, na forma do art. 70, 2ª parte, do CP e **extinguir** o processo com relação ao crime do art. 14 da Lei n. 10.826/03 imputado ao réu **FRANK SUEL DA SILVA CHAGAS**, em razão da litispendência com os autos da ação penal de n. 0013753-22.2016.8.23.0010. Passo a dosimetria... **1) RÉ GISELE**: ... Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5(cinco) anos de reclusão e 15 (quinze)dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, como as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando a ré condenada ao cumprimento da pena definitiva de **6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, mais 17 (dezesete) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **semiaberto**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea “b”, do Código Penal. (...) **2) RÉU WANDERSON**: ...Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5 anos de reclusão e 15dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, como as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando a ré condenado ao cumprimento da pena definitiva de **6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, mais 17 (dezesete) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **semiaberto**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea “b”, do Código Penal. **3) RÉU FRANK SUEL**: ... Por tais razões, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 5 anos de reclusão e 15dias-multa para o crime de roubo e 1 (um) ano de reclusão para o crime de corrupção de menores. (...) Em face do concurso formal impróprio, como as penas dos crimes de roubo e corrupção de menores, restando o réu condenado ao cumprimento da pena definitiva de **9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de reclusão, mais 24 (vinte e quatro) dias-multa**. O regime de cumprimento da pena será o **fechado**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea “a”, do Código Penal. (...) Os condenados encontram-se presos em razão de prisão preventiva e assim deverão aguardar o trânsito em julgado desta decisão, posto que ainda persistem os motivos que o levaram ao cárcere, em especial para se preservar a ordem pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2017. (Assinado digitalmente – Sistema CNJ) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA** – Juíza Substituta. (...) **ACÓRDÃO**: (...) Vistos relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 0013244-91.2016.8.23.0010, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, e em concordância com o parecer do Ministério Público Graduado, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado. (...) Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Leonardo Pache de Faria Cupello – Des. Relator. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza Titular desta Vara o assinou. SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macêdo, 602, Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 14/02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0003383-81.2016.8.23.0010**
Réu: WALTER RIEBECH

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WALTER RIEBECH, congolense, nascido em 25/02/1973, natural da República Democrática do Congo, filho de Luis Riebech e Maria Riebech**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 272, §1º, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/01/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0003383-81.2016.8.23.0010**

Réu: EMERSON ENRIQUE URBANEJA BONZALEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EMERSON ENRIQUE URBANEJA BONZALEZ, venezuelano, solteiro, nascido em 22/08/1995, portador do Visto 25.324.660, sequencial 3840142003-4, filho de Juan Urbaneja e Yecenia Gonzales**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 272, §1º, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/01/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827054-66.2017.8.23.0010**

Réu: **THIAGO GOMES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RODRIGO CARDOSO FURLAN, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THIAGO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 20/11/1990, natural de Codajás-MA, portador do RG 515.648-3 SSP/RR, filho de Deuza Gomes da Silva, sem endereço, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) no **art. 157, caput, do Código Penal.**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/02/2020. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802056-97.2018.8.23.0010**
Réu: LAERTE FONTINELES DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LAERTE FONTINELES DE OLIVEIRA**, nascido no dia 23/06/1997, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VALDIRA FONTINELES FREITAS e de DANIEL PAIXAO DE OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4296320 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0017446-14.2016.8.23.0010**

Réu: **MARCOS AURELIO DOS SANTOS CORREIA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCOS AURELIO DOS SANTOS CORREIA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador do RG nº 240.563 SSP/RR, natural de Peixoto de Azevedo/MT, nascido aos 07/07/1989, filho de José Egito Correia e Isabel Barbosa dos Santos, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0005671-02.2016.8.23.0010**
Réu: **ADRIANO MONTEIRO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ADRIANO MONTEIRO DA SILVA**, nascido no dia 07/01/1996, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANDREIA MONTEIRO BERNARDES e de BERNARDO DA SILVA CARVALHO, estado civil: Solteiro(a), RG: 4154053 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do concurso material de crimes, unifico as penas relativas pela regra do cúmulo material, ficando o sentenciado condenado, a pena de e definitivamente, **10 (dez) anos, 09 (nove) meses 10 (dez) de reclusão**, além do pagamento de dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 dias 31 (trinta e um) (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Para a fixação do regime inicial, devem ser observadas não só a quantidade de pena, mas também os critérios previstos no art. 59, conforme prevê o art. 33, §3º, do Código Penal. Assim, como na primeira fase do processo de dosimetria, foram reconhecidas circunstâncias desfavoráveis e o réu é duas, tenho como adequado o , na forma do art. 33, §2º, "c" e §3º, do reincidente regime inicial **FECHADO Código Penal(...)**", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0013962-93.2013.8.23.0010**
Réu: REGINALDO ADRIANO DAS NEVES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu REGINALDO ADRIANO DAS NEVES, **nascido no dia 14/08/1979, em PACONE - MT, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MALVINA DAS NEVES e de NÃO INFORMADO, RG: 09927751 / SSP-MT**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se pretende constituir novo advogado ou ser assistido pela Defensoria Pública do Estado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/2/2020. Eu, MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833732-63.2018.8.23.0010**
Réu: MOISES EDUARDO ALVAREZ MARIN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MOISES EDUARDO ALVAREZ MARIN, nascido no dia 28/08/1997, em El Tigre, nacionalidade: Venezuelano, sexo: masculino, filho de Carlos Ernesto Alvarez e de Lorena Del Came Marin, RG: 26295747 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/2/2020. Eu, **MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO**, que o digitei e, **Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803337-54.2019.8.23.0010**
Réu: **CAMILA LIMA ZOZIMO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CAMILA LIMA ZOZIMO**, nascido no dia 27/03/1997, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ELIZANGELA LIMA CARNEIRO e de ENANUEL RODRIGUES ZOZIMO, estado civil: Solteiro(a), RG: 4284704 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812857-38.2019.8.23.0010**
Réu: **RONALD JESUS PALENCIA CAMACHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONALD JESUS PALENCIA CAMACHO**, nascido no dia 15/03/1999, em VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de HERMINDA CECILIA PALENCIA CAMACHO e de FRANCISCO MANUEL DIAZ, estado civil: Solteiro(a), para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820536-26.2018.8.23.0010**
Réu: **EDGLEY DE SOUZA SALES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDGLEY DE SOUZA SALES**, nascido no dia 25/02/1983, em BOA VISTA-RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS NEVES DE SOUZA e de JOSÉ DE SOUZA SALES, estado civil: Solteiro(a), RG: 243102 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827316-79.2018.8.23.0010**
Réu: **ADRIANO GARCIA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADRIANO GARCIA DA SILVA**, nascido no dia 20/07/2000, em TURIAÇÚ-MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SÂMIA RAQUEL RIBEIRO DA SILVA e de HUMBERTO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, estado civil: Solteiro(a), RG: 0362258220089 / SSP - MA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826636-94.2018.8.23.0010**Réu: **DOUGLAS RAFAEL FERREIRA DE ARAUJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DOUGLAS RAFAEL FERREIRA DE ARAUJO**, nascido no dia 01/08/1996, em BELÉM-PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LUCIVANIA DA COSTA FERREIRA e de NELSON FERNANDES DE ARAUJO, estado civil: Solteiro(a), RG: 3806014 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** **Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819872-58.2019.8.23.0010**

Réu: **MOISES SINDEAUX DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MOISES SINDEAUX DOS SANTOS**, nascido no dia 06/12/1974, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CLAUDIA SINDEAUX DOS SANTOS e de MANOEL VERAS DOS SANTOS, estado civil: Outros, RG: 123240 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 38 - Destruir ou danificar floresta considerada de preservaç..., CAPUT, Detenção: 1 a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805292-91.2017.8.23.0010**
Réu: **IMPERIO MOTO PEÇAS – ME**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **IMPÉRIO MOTO PEÇAS (ODIVAN FERREIRA BATISTA – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 20.964.084/0001-13, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 60 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcion..., CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805292-91.2017.8.23.0010**
Réu: **ODIVAN FERREIRA BATISTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ODIVAN FERREIRA BATISTA**, natural de Ponte Alegre/PA, nascido em 09/10/1982, filho de Rosalidia Ferreira de Lima e Sebastião Saler Batista, RG n. 4842747- SSP/RR e CPF n. 809.944.662-3, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 60 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcion..., CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808952-25.2019.8.23.0010**

Réu: **Yon Stivenzon Solorzano Sifontes**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YON STIVENZON SOLORZANO SIFONTES**, venezuelano, solteiro, nascido aos 29/12/1997 na Venezuela, filho de Alberto Amancio Solorzano Vasquez e Yoelis Margarita Sifontes Alcala, CTPS nº 0491565 – A01 – RR, inscrito no CPF sob o nº 707.103.482-66, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0000426-49.2012.8.23.0010**

Réu: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MATOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MATOS**, brasileiro, divorciado, professor, natural de Manaus/AM, nascido aos 28/10/1975, filho de Guilherme Dantana Matos e de Nilzete Ferreira da Silva, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MATOS** como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. Na terceira fase torna definitiva em 1 ano, 1 mês e 15 dias de reclusão e ao pagamento de 10 dias - multa. Fixo o regime inicial de cumprimento de pena em **ABERTO**, devido ao acusado ser tecnicamente primário, apresentar circunstâncias judiciais favoráveis, conforme art. 33, § 2º, "c" e 3º do CP (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809476-22.2019.8.23.0010**Réu: **ENDER RAFAEL GONZALEZ PICHARDO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ENDER RAFAEL GONZALEZ PICHARDO**, venezuelano, solteiro, nascido aos 06/10/1994, natural da cidade de Upata/ Bolívar, portador da identidade venezuelana nº V 27.256.796, filho de Jose Francisco Gonzalez e Juana Altayracia Pichardo, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809476-22.2019.8.23.0010**
Réu: **YUL OKARINA RAMOS RIVERO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YUL OKARINA RAMOS RIVERO**, venezuelana, solteira, nascida aos 14/08/1973, natural da cidade Ciudad Bolívar/ Bolívar, portadora da identidade venezuelana nº V 15.251.602, filha de Feli Gevana e Iris Josefina Rivero, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0012247-79.2014.8.23.0010**
Réu: **DERIK GONÇALVES DE LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DERIK GONÇALVES DE LIMA**, nascido no dia 29/05/1981, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE LIMA e de JOSE EDMAR CARVALHO DE LIMA, RG: 4842383 / SSP - RR, inscrito no CPF nº 748.279.442-53, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 312: Peculato, CAPUT, Reclusão: 2 a 12 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000211-34.2016.8.23.0010**

Réu: ANTONIO DE JESUS LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTÔNIO DE JESUS LIMA, brasileiro, natural de Arame/MA, nascido em 02/06/1969, filho de Paulo Soares Lima e Raimunda de Jesus Lima, RG nº 98700628 SSP/AM e CPF nº 344.259.343-34**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 306, §1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0019910-79.2014.8.23.0010**
Réu: REGINALDO ARAUJO BEZERRA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **REGINALDO ARAUJO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido em 12/09/1995, natural de Boa Vista/RR, inscrito no RG nº 398745-0 SSP/RR e no CPF nº 035.487.072-62, filho de José Bezerra da Silva e Sandra dos Santos Araujo**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 155, §4º, inciso II e IV, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0019910-79.2014.8.23.0010**
Réu: LAURIZETE TRINDADE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu LAURIZETE TRINDADE OLIVEIRA, brasileira, solteira, gerente, nascida em 11/02/1987, inscrita no RG nº 302144-0 SSP/RR e no CPF nº 861.729.212-15, filha de José Oliveira e Maria de Fátima Trindade Oliveira, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 155, §4º, inciso II e IV, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/02/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0832146-59.2016.8.23.0010**
Réu: **MARCELO MENDES DIAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MARCELO MENDES DIAS**, brasileiro, solteiro, desocupado, portador do RG nº 350.342-9 SSP/RR, nascido aos 16/04/1998, natural de Boa Vista/RR, filho de Carlos Mendes Souza e Deucimar Magalhães Dias, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para o réu **CONDENAR MARCELO MENDES DIAS**, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. Na terceira fase, observo que inexistem causas de diminuição, tampouco de aumento de pena a serem reconhecidas, razão pela qual, fixo a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão, a ser cumprida no regime **ABERTO** (CP, art. 33, §2º, "c"), no valor unitário mínimo de 1/30 (um além do pagamento de 10 (dez) dias-multa trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, incisos I, II e III, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito a ser definida e acompanhada pela VEPEMA(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820460-02.2018.8.23.0010**
Réu: **MAYERING DANIELA ORTIZ CARRION**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAYERING DANIELA ORTIZ CARRION**, venezuelana, natural de Porto La Cruz/Venezuela, nascido em 23/11/1998, filho de Darwin José Vizcaino e de Lisseth Del Valle Ortiz, Cédula de Identidade nº 27.410.952, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.Processo nº **0822778-89.2017.8.23.0010**Réu: **MARCOS ALDREY PARENTE CAVALCANTE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MARCOS ALDREY PARENTE CAVALCANTE**, **nascido no dia 15/09/1996, em SANTAREM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ODENIZE PARENTE CAVALCANTE e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 3933083 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) culpabilidade, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para CONDENAR os réus JONAS DIAS CARNEIRO NETO, como incurso nas penas do artigo 157, §2º, I e II, por três vezes, em concurso formal (art. 70, caput), **MARCOS ALDREY PARENTE CAVALCANTE**, artigo 157, §2º, I e II, . Em sendo assim, torno a pena do sentenciado em 06 (seis)anos e 08 (oito) meses de reclusão, além do pagamento de 20 (vinte)dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Para a fixação do regime inicial, devem ser observadas não só a quantidade de pena, mas também os critérios previstos no art. 59, conforme prevê o art. 33, §3º, do Código Penal. Destarte, considerando-se que na primeira fase do processo de dosimetria foram reconhecidas duas circunstâncias desfavoráveis, bem como a gravidade concreta do delito (roubo mediante grave ameaça com emprego de arma de fogo), tenho como adequado o regime inicial FECHADO, na forma do art. 33, §3º, do Código Penal. O réu não preenche as condições legais para a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, previstas no art. 43, do Código Penal, tendo em vista que a pena definitiva foi fixada acima de 04 (quatro) anos e o crime foi praticado mediante o emprego de grave ameaça (CP, art. 44, I). Outrossim, não estão presentes os requisitos para a suspensão condicional da pena (CP, art. 77), pois a pena definitiva ultrapassa o prazo de 2 (dois) anos. O acusado respondeu solto ao processo. Não verifico presentes os requisitos para sua prisão cautelar. Em sendo assim, defiro-lhe o benefício de recorrer em liberdade. Diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo do julgamento liminar da ADC 43 e 44, após o esgotamento das vias ordinárias, expeça-se mandado de prisão para o réu **MARCOS ALDREY PARENTE CAVALCANTE** e, com seu cumprimento, a competente guia de execução definitiva, encaminhando-se para cumprimento junto a Vara de Execução Penal – VEP. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800673-21.2017.8.23.0010**
Réu: VANDOEL DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu VANDOEL DA SILVA, **nascido no dia 29.03.1972, no Estado do Maranhão, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA HELENA DA SILVA, escolaridade: Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a..., § 1º, Detenção: 8 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., Parágrafo Único, Detenção: 3 a 6 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823993-32.2019.8.23.0010**
Réu: PAULO ANTONIO FREITAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu PAULO ANTONIO FREITAS, **nascido no dia 28/12/1984, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EVANILDA ANTONIO FREITAS, estado civil: Solteiro(a), RG: 3755100 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809914-82.2018.8.23.0010**

Réu: UBIRAJARA PASSOS DE ALMEIDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu UBIRAJARA PASSOS DE ALMEIDA, **nascido no dia 08/12/1975, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROMILDA OLIVEIRA PASSOS e de TEOBALDO FERRAZ DE ALMEIDA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 64 - Promover construção em solo não edificável, ou no seu e..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807864-49.2019.8.23.0010**
Réu: MAYCON SULLIVAN SANTOS ARAUJO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MAYCON SULLIVAN SANTOS ARAUJO, **nascido no dia 02/07/1987, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ARAUJO e de JOSE CARLOS OLIVEIRA ARAUJO, estado civil: Solteiro(a), RG: 21426600 / SSP - SE**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 305 - Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, ..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano (Tentado) Detenção CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826024-25.2019.8.23.0010**
Réu: CARLOS EDUARDO PEREZ VITORIANO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS EDUARDO PEREZ VITORIANO, nascido no dia 12/07/1984, sexo: masculino, filho de Lucia Vitoriana, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813113-49.2017.8.23.0010**

Réu: ANTONIO DE PAULA MARQUES DA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ANTONIO DE PAULA MARQUES DA COSTA, **nascido no dia 01/09/1975, em Luiz Correia/PI, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Francisco Cardoso Costa e de Expedita Marques da Costa**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 305 - Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, ..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0020444-57.2013.8.23.0010**
Réu: JOCELINO DA SILVA CASTRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JOCELINO DA SILVA CASTRO, **nascido no dia 08/05/1976, em 130260, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS DORES DA SILVA CASTRO e de JOSINO FERREIRA DE CASTRO FILHO, estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818474-76.2019.8.23.0010**

Réu: JAVIER ALEXANDER MOSQUEDA ZAPATA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JAVIER ALEXANDER MOSQUEDA ZAPATA, **nascido no dia 12/09/1999, sexo: masculino**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827193-47.2019.8.23.0010**
Réu: MARIA DE LOS ANGELES RONDON

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARIA DE LOS ANGELES RONDON**, **nascido no dia 03/11/1979, em PUERTO LA CRUZ, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ELVALIS RONDON e de , estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830743-50.2019.8.23.0010**
Réu: PEDRO ANGEL VERA MORILLO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu PEDRO ANGEL VERA MORILLO, **nascido no dia 13/11/1999, em Maturin-Monaga, sexo: masculino, filho de MARIA MORILLO e de ALBERTO MORENO, estado civil: Casado(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818054-08.2018.8.23.0010**
Réu: MAYCKOL JOSE SOBIL VILLARROEL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MAYCKOL JOSE SOBIL VILLARROEL, **nascido no dia 29/12/1994, em GUIRIA DO SUCRE/VEN, sexo: masculino, filho de LUISA CRISTINA VILLARROEL e de JOSE SOBIL DEL VALLE, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803638-69.2017.8.23.0010**

Réu: QUEILA CRISTINA DOS SANTOS FRANCISCO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu QUEILA CRISTINA DOS SANTOS FRANCISCO, **nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de e de , estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 64 - Promover construção em solo não edificável, ou no seu e..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810773-64.2019.8.23.0010**

Réu: RODRIGO ALEFHI SILVA COELHO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu RODRIGO ALEFHI SILVA COELHO, **nascido no dia 27/08/1994, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VANUZA SILVA PEREIRA e de ERNANDES COELHO SOBRAL, estado civil: Solteiro(a), RG: 3489230 / SSP - RR escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830743-50.2019.8.23.0010**

Réu: PEDRO ANGEL VERA MORILLO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu PEDRO ANGEL VERA MORILLO, **nascido no dia 13/11/1999, em Maturin-Monaga, sexo: masculino, filho de MARIA MORILLO e de ALBERTO MORENO, estado civil: Casado(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812264-09.2019.8.23.0010**
Réu: ARMANDO YOLFRANK CARVAJAL BELLO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ARMANDO YOLFRANK CARVAJAL BELLO, **nascido no dia 08/03/1986, sexo: masculino, filho de luiza bello e de armando carvajal**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0015838-49.2014.8.23.0010**
Réu: ARNALDO DA SILVA GOMES SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ARNALDO DA SILVA GOMES SOUZA, **nascido no dia , em CANTA-RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARCIA DA SILVA GOMES e de ALVINO DE SOUZA**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817778-74.2018.8.23.0010**
Réu: JOCINEY BENTES MONTEIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JOCINEY BENTES MONTEIRO, **nascido no dia 30/10/1974, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALAIDE BRITO COSTA e de NEY BENTES DE SOUZA MONTEIRO, estado civil: Solteiro(a), RG: 136436 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; Parágrafo único - Dano qualificado, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830626-64.2016.8.23.0010**

Réu: SEVERINO ERASMO RAFAEL DE SIQUEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **CÍCERO RENATO**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SEVERINO ERASMO RAFAEL DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, repórter, nascido em 15/12/1983, inscrito no rg nº 1153380471 SSP/BA e CPF nº 041.190.484-11, filho de Noé Felix da Silva Filho e Maria Rafael Siqueira**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 330, 329 e 331, na forma do art. 69, todos do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/02/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818023-85.2018.8.23.0010**
Réu: IVISMARY CAROLINA PATETI PIAMO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu IVISMARY CAROLINA PATETI PIAMO, **nascido no dia 07/02/1993, sexo: feminino**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818023-85.2018.8.23.0010**
Réu: JERSON JESUS MARQUEZ LOROIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JERSON JESUS MARQUEZ LOROIMA, **nascido no dia 12/02/1992, sexo: masculino**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0092096-52.2004.8.23.0010**

Réu: CLHINGER ANTONIO DE SOUZA GUEDELHA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **CLHINGER ANTONIO DE SOUZA GUEDELHA, portador do RG nº 143211/SSP/RR, CPF nº 041.556.102-72, natural de Domingos do Zé Freire/MA, nascido no dia 07/07/1954, filho de João Alves Guedelha e Zilda Gomes de Souza**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLHINGER ANTONIO DE SOUZA GADELHA pelos fatos denunciados na presente ação penal ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819360-12.2018.8.23.0010**
Réu: **MELANIE YURIHEC SOLORZANO SANEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MELANIE YURIHEC SOLORZANO SANEZ, venezuelana, solteira, inscrita no registro venezuelano nº V27.010.664, nascida aos 12/04/2000, filha de Hector Solorzano Larez Lopes e de Yurimia Sonez Larez para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, § 3º resultando morte, Reclusão: 20 a 30 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819360-12.2018.8.23.0010**Réu: **RONALD RAFAEL GONZALEZ CALZADILLA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONALD RAFAEL GONZALEZ CALZADILLA, vulgo "Yillduo ou Will Duno"**, venezuelano, inscrito no registro venezuelana nº V13.004.449, passaporte nº 139093306, nascido aos 212/08/1978, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, § 3º resultando morte, Reclusão: 20 a 30 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2020. Eu, Arlilton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0827792-54.2017.8.23.0010**
Réu: **JOSE BARROSO EURICO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE BARROSO EURICO**, brasileiro, divorciado, pintor, CPF nº 841.338.562-87, nascido aos 06/04/1980, natural de Manaus/AM, filho de Francisco Eurico Filho e Maria Laci Eurico, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR o réu JOSÉ BARROSO EURICO**, como incurso nas penas do artigo 155, §§1º e 4º, e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. de modo que fixo a pena definitiva do sentenciado em 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, a ser cumprida no regime inicial ABERTO (CP, art. 33, §2º, "c"), além do pagamento de 08 (oito) dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, incisos I, II e III, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito a ser definida e acompanhada pela VEPEMA. Por conseguinte, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77, III). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/2/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 14FEV2020

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2017 – PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0018941/2019-66**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 688/16, PE nº 1/2017 - SRP.

ASSUNTO: Prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado de Roraima.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14.02.2020 a 13.02.2021.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 83.555,72 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 14/02/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189849** e o código CRC **FB604437**

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017 – PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0018337/2019-30

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 406/2017 – DA, Inexigibilidade de Licitação.

ASSUNTO: Prestação de serviços de empresa sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e jovem e educação profissional, com disponibilização de até 20 (vinte) aprendizes.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 01/02/2020 a 31.05.2020.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0070-87.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 135.052,08 (cento e trinta e cinco mil cinquenta e dois reais e oito centavos).

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 14/02/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0190040** e o código CRC **2A97DF00**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTICIA DE FATO nº 002/20

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: M^a DO SOCORRO RIBEIRO LIMA e SESAU

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO:

Trata-se de Notícia de Fato com o fito de verificar a falta de oferta de TRAQUEOSTOMIA para a paciente KENI RIBEIRO LIMA.

Ocorre que, após intervenção deste Órgão Ministerial, a paciente realizou o procedimento da qual necessitava, conforme certificado pela mãe da paciente, através de contato telefônico e expediente SESAU - OF nº 334/SESAU.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Data: 13 de fevereiro de 2020.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 016/2019 em IC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio do Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Caracarái/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85 e art. 33, inciso I, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima),

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do Procedimento Preparatório nº 016/2019, nos termos do art. 23 da Resolução CPJ nº 004/2016;

CONSIDERANDO que o material probatório colhido até o presente momento não fornece subsídios aptos à propositura de ação civil pública ou que justifiquem seu arquivamento; e

CONSIDERANDO, ainda, que restam diligências a serem realizadas no interesse da investigação;

DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 016/2019 EM INQUÉRITO CIVIL, visando apurar suposta destinação irregular de recursos do FUNDEB.

Assim, objetivando a continuação da investigação, **RESOLVO**:

- a) Para atuar no feito na qualidade de secretários dos trabalhos ficam designadas os servidores atuantes na Promotoria de Caracaraí;
- b) Autuar e registrar o presente IC em livro correspondente, mantendo-se a numeração do “PP” originário;
- c) Determinar a remessa de cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de registro;
- d) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- e) Atendidos todos os pontos, venham os autos conclusos.

Caracaraí/RR, 13 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 14/02/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**RECOMENDAÇÃO GAED/DPE/RR Nº 01/2020**

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 134, caput, aduz que a “A Defensoria Pública e instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal”.

Considerando que a Constituição Federal prevê que “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI” (artigo 37, inciso XVI) e “a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas” (artigo 37, inciso XVI, alínea “c”).

Considerando que a Lei Complementar Federal n. 80/1994, em seu artigo 4º, estabelece diversas funções institucionais da Defensoria Pública, dentre elas “a afirmação do Estado Democrático de Direito” (inciso II) e “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela” (inciso X).

Considerando que a Lei Complementar Estadual n. 164/2010 institui que “A Defensoria Pública do Estado e instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal” (artigo 2º, caput) e que a função institucional desse órgão “promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos” (artigo 6º, inciso II).

Considerando que o Código de Processo Civil, em seu artigo 3º, estabelece que “O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos” (parágrafo 2º) e “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial” (parágrafo 3º).

Considerando que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que norma infraconstitucional não pode limitar a acumulação de cargos públicos de forma não prevista na Constituição Federal:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO – ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – LIMITAÇÃO DA JORNADA SEMANAL A 60 (SESENTA) HORAS POR NORMA INFRACONSTITUCIONAL – REQUISITO NÃO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – INVIABILIDADE DA RESTRIÇÃO COM BASE UNICAMENTE NESSE CRITÉRIO, DEVENDO AVERIGUAR-SE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.(RE 1023290 AgR-segundo, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 06/10/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-251 DIVULG 31-10-2017 PUBLIC 06-11-2017).

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial n. 1767955/RJ (Rel. Ministro OG FERNANDES, Primeira Seção, julgado em 27/03/2019, DJe 03/04/2019), posicionou-se nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS. ÁREA DA SAÚDE. LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. REQUISITO ÚNICO. AFERIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES DO STF. RECURSO ESPECIAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A Primeira Seção desta Corte Superior tem reconhecido a impossibilidade de acumulação remunerada de cargos ou empregos públicos privativos de profissionais da área de saúde quando a jornada de trabalho for superior a 60 (sessenta) horas semanais.

2. Contudo, ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal, reiteradamente, posicionam-se "[...] no sentido de que a acumulação de cargos públicos de profissionais da área de saúde, prevista no art. 37, XVI, da CF/88, não se sujeita ao limite de 60 horas semanais previsto em norma infraconstitucional, pois inexistente tal requisito na Constituição Federal" (RE 1.094.802 AgR, Relator Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 11/5/2018, DJe 24/5/2018).

3. Segundo a orientação da Corte Maior, o único requisito estabelecido para a acumulação e a compatibilidade de horários no exercício das funções, cujo cumprimento deveria ser aferido pela administração pública. Precedentes do STF.

4. Adequação do entendimento da Primeira Seção desta Corte ao posicionamento consolidado no Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

5. Recurso especial a que se nega provimento.

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima já se posicionou nesse sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO - CUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS AUTORIZADA PELO ART. 37, XVI, b DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PROFESSORA E PSICOLOGA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS E DE JORNADA EXTENUANTE AO SERVIDOR - LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

A construção jurisprudencial de limitação da jornada de trabalho a 60 (sessenta) horas semanais deve ser aplicada conforme o caso concreto, cabendo ao julgador impedir o acúmulo nos casos em que esse revela uma exposição a jornada de trabalho extenuante a ponto de comprometer a eficiência do serviço público, o que não se observa na hipótese.

Impedir que a servidora exerça, em horários distintos, o cargo de psicóloga nesta Corte de Justiça e de professora na Universidade Estadual de Roraima seria criar verdadeiro obstáculo ao exercício de direito constitucionalmente protegido.

(TJRR – RA 0000.16.001552-5, Rel. Des. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, Tribunal Pleno, julg.: 21/11/2018, public.: 29/11/2018, p. 03)

Considerando que os elementos de informações angariados pelo Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima (processo sei n. 000358/2020) apontam que candidatas(as) participantes do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da área de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde foram equivocadamente eliminados por possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Considerando que o modelo de declaração de não acumulação de cargos públicos, disposto no anexo VII, do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da área de Saúde (EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº. 001/2019), não traz nenhuma ressalva acerca da possibilidade de acumulação remunerada de dois cargos públicos privativos de profissionais da saúde quando há compatibilidade de horários no exercício das funções.

Considerando que o item 2.2 do edital de abertura do certame estabelece que “Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no caput do Art. 299 do Código Penal Brasileiro”.

Considerando que o padrão de declaração de não acumulação de cargos públicos disponível no edital de abertura, associado a previsão genérica de encaminhamento dos nomes daqueles que eventualmente não declararem ocuparem cargo público – sem qualquer ressalva –, tolhe, a um só tempo, o direito do candidato de prosseguir no certame e o direito/dever da administração pública estadual de analisar caso a caso compatibilidade de horários a que se refere o dispositivo constitucional, na hipótese de aprovação e convocação.

Considerando que aparentemente o edital de abertura (EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº. 001/2019) e a portaria que publicou o resultado final do certame (PORTARIA Nº 0071 - SESAU/2020), ao desclassificarem de plano alguns candidatos, não observaram o pressuposto lógico-jurídico – compatibilidade de horários – e o pressuposto jurídico – incidência de uma das exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição da República – que autorizam a acumulação de cargos.

Considerando que é inválido qualquer ato administrativo que restrinja, de forma genérica e abstrata, sem a análise do caso concreto, a possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos fora das hipóteses constitucionalmente previstas.

Por fim, considerando que os atos emanados pelas autoridades administrativas devem pautar-se pelo princípio da legalidade, segundo o qual, ao administrador somente e dado realizar o que estiver previsto na lei (artigo 37, caput, Constituição Federal).

O Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima (GAED) resolve recomendar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual

de Saude de Roraima, com vies preventivo e cooperativo, visando a resolução extrajudicial (artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil), o seguinte:

Artigo 1º. A anulação da PORTARIA Nº 0071 - SESAU/2020, que publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da área de Saude, desclassificando candidatos(as) sem a observância das hipóteses de acumulação lícita de cargos públicos constitucionalmente previstas.

Artigo 2º. Abster-se de exigir a declaração de não acumulação de cargos públicos disponível no edital de abertura, nos casos em que a Constituição Federal autoriza a acumulação remunerada de cargos.

Por fim, dada a necessidade imediata em se assegurar o prosseguimento dos(as) candidatos(as) nas demais etapas do referido processo seletivo, oferta-se prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento da presente recomendação expedida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, sendo que eventual descumprimento por parte da Administração Pública Estadual pode acarretar eventual ajuizamento de ação civil pública.

Sem mais para o momento, colocam-se os membros subscritores a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2020.

FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO

Defensor Público

PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA

Defensora Pública

Em 11 de fevereiro de 2020.

	<p>Documento assinado eletronicamente por FREDERICO CESAR LEAO ENCARNAÇÃO, Coordenador do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 13/02/2020, as 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 13/02/2020, as 10:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0197218 e o código CRC 278E50F9.</p>

PORTARIA Nº 257/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 145/2020/DPG-CG/DPG, evento [0193229](#); CONSIDERANDO o Despacho nº 2795/2020/CA-CRI/DPG, evento [0193002](#), Teor do Processo SEI nº [000071/2020](#), CONSIDERANDO o Memorando nº 402/2020/CA-CRI/DPG, evento [0198144](#), Teor do Processo SEI nº [000071/2020](#), CONSIDERANDO o Memorando nº 367/2020/CA-CRI/DPG, evento [0196943](#), Teor do Processo SEI nº [000071/2020](#); CONSIDERANDO o Memorando nº 369/2020/CA-CRI/DPG, evento [0196985](#), Teor do Processo SEI nº [000071/2020](#);

RESOLVE:

I - Convalidar a atuação da Defensora Pública, Dr^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, na audiência de custódia do dia 26 de janeiro do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Dr^a **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**.

II - Designar o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para substituir o Defensor Público, Dr. **ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO**, na audiência de custódia dos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano.

III - Designar o Defensor Público, Dr. JOSE ROCELITON VITO JOCA, para substituir a Defensora Pública, Dr^a **VERA LÚCIA PEREIRA SILVA**, na audiência de custódia do dia 04 de março do corrente ano.

IV - Designar o Defensor Público, Dr. **WILSON ROI LEITE DA SILVA**, para substituir o Defensor Público, Dr. JOSE ROCELITON VITO JOCA, na audiência de custódia do dia 05 de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 14 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 14/02/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0198237 e o código CRC CE59FDAA.

PORTARIA Nº 252/2020/DG-CG/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Processo SEI nº [000456/2020](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Comissão de avaliação e classificação de bens móveis, devido o desgaste pelo uso e decurso do tempo, nos termos do que estabelece o [Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018](#), para uma eventual alienação, cessão, transferência ou destinação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

Karol Stefany Oliveira Rabelo

Martín Esteban Pando Laguzzi

Phellipe Feitosa de Lima

Leonardo Mendonça Castelo Branco

Art. 3º O prazo de vigência desta Comissão será até 31.12.2020;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 13 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 14/02/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197989 e o código CRC 66B6A8D5.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 231/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 003925/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **KENNEDY RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor Especial III, 23 (vinte e tres) dias de dispensa do serviço nos períodos de 17 a 21, 27 e 28 de fevereiro, 04 a 06 de maio, 01 a 03, 06 a 08, 13 e 14 e de 27 a 31 de julho de 2020, em virtude de Participação no treinamento e atuação como TSAT, no 1º e 2º Turno nas Eleições de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197287 e o código CRC 742F2275.

PORTARIA Nº 239/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 004140/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **DOROTHY SOUZA DOS SANTOS**, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, conforme Portaria nº 41/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 3641 de 13.01.2020, constante em evento 0188291, a serem usufruídas, a contar de 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197474 e o código CRC B3BF4656.

PORTARIA Nº 240/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 003437/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **NILMA MARINHO PEREIRA**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, conforme Portaria nº 1758/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 3582 de 14.10.2019, constante em evento [0167289](#), a serem usufruídas, a contar de 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197529 e o código CRC 8B1B3776.

PORTARIA Nº 241/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [002478/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31 de março de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas, a contar de 01 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197537 e o código CRC AF27F67A.

PORTARIA Nº 242/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [001594/2018](#).

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA**, Assessor Jurídico II, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2018, sendo 10 (dez) dias a contar de 01 de junho de 2020, 10 (dez) dias a contar de 08 de setembro de 2020 e 10 (dez) dias a contar de 07 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197559 e o código CRC 795DE26C.

PORTARIA Nº 243/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. [001594/2018](#).

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA**, Assessor Jurídico II, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2019 a contar de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197561 e o código CRC 62386EA0.

PORTARIA Nº 244/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. [001594/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31 de março de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas 10 (dez) dias a contar de 13 de outubro de 2022, 10 (dez) dias a contar de 03 de novembro de 2022 e 10 (dez) dias a contar de 01 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197562 e o código CRC C1F77FBA.

PORTARIA Nº 245/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. [002902/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ANA HOLANDA BACCARIN**, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 06 a 25 de abril de 2020, conforme Portaria nº 94/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 3395 de 14.01.2019, constante em evento [0087233](#), a serem usufruídas, sendo 10 (dez) dias a contar de 12 de fevereiro de 2020 e 10 (dez) dias a contar de 13 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197578 e o código CRC 46DC7C6D.

PORTARIA Nº 246/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. [003042/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, referentes ao exercício de 2016, anteriormente marcadas para o período de 14 a 23 de fevereiro de 2020, conforme Portaria nº 1788/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 3583 de 15.10.2019, constante em evento [0168527](#), a serem usufruídas a contar de 23 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, as 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197580 e o código CRC D3D9DEFC.

PORTARIA Nº 249/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo nº [000045/2020](#).

RESOLVE:

- I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 01/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **DISK GAS E ÁGUA LTDA**, cujo objeto e a Aquisição, com entrega parcelada, de cargas de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP de 13Kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.
- II - Gestor do Contrato: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral.
- III - Fiscal do Contrato: **Karol Stefany Oliveira Rabelo**, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, e no impedimento legal do titular, o servidor **Renato Oliveira do Valle**, Chefe da Seção de Almoxarifado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 13 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/02/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197802 e o código CRC E06A4B92.

PORTARIA Nº 258/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo nº [000182/2020](#).

RESOLVE:

- I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convenio nº 007/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **ACADÊMICO NEWS PRÉ-VESTIBULAR LTDA**, cujo objeto e a concessão de descontos nos cursos oferecidos pela **ACADÊMICOS NEWS PRÉ-VESTIBULAR LTDA** aos Defensores, Servidores, Aprendizes e Estagiários da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA- DPE/RR, bem como a seus respectivos cônjuges e dependentes legalmente comprovados.
- II - Fiscal do Contrato: **Auzenda Paula dos Santos Pereira**, Chefe da Divisão de Contratos e Convenios, e no impedimento legal do titular, a servidora **Dinamar da Cunha Almeida**, Chefe da Seção de Controle e Avaliação de Convenios, Contratos e Acordos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 14 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/02/2020, as 12:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0198294 e o código CRC AD05271B.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 000045/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 001/2020, firmado entre a DPE/RR e a DISK GAS E AGUA LTDA, CNPJ nº 05.795.276/0001-27, oriundo do Processo nº 000045/2020.

OBJETO: Aquisição, com entrega parcelada, de cargas de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP de 13Kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

VALOR: O valor do Contrato será de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2020, com eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

ASSINATURA: 13/02/2020

SIGNATÁRIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e a senhora PIER ROSA PEIXOTO LIRA – representante da CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 13/02/2020, as 10:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197693 e o código CRC 83374D22.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2020 PROCESSO Nº. 182/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 007/2020, firmado entre a DPE/RR e a empresa ACADEMICO NEWS PRE-VESTIBULAR LTDA, CNPJ nº 00.570.332/0001-01, oriundo do Processo nº 182/2020.

OBJETO: O presente Acordo tem como objetivo a concessão de descontos nos cursos oferecidos pela ACADEMICOS NEWS PRE-VESTIBULAR LTDA aos Defensores, Servidores, Aprendizes e Estagiários da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA- DPE/RR, bem como a seus respectivos cônjuges e dependentes legalmente comprovados.

VIGÊNCIA: O acordo ora firmado terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do convênio.

ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da CONVENIENTE e o senhor CARLA JULIANA DA SILVA BARROS – representante da CONCEDENTE.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 14/02/2020, as 10:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0198101 e o código CRC AF7FC143.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0187/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 55/2020/DG-CG/DG/DPG, encontrou respaldo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 22/2020 exarado pela CONJUR/DPE/RR, E.P. SEI Nº 0197986, opinando pela Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.871.488/0001-34 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva do Sistema Gerenciador de Folha de Pagamento". Esta situação de INEXIGIBILIDADE de licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos, de conformidade com o Caput do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 14/02/2020, as 10:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 14/02/2020, as 10:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 14/02/2020, as 10:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0198086 e o código CRC 1EC633C8.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0187/2020

Ratifico e Homologo com respaldo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 22/2020 exarado pela CONJUR/DPE/RR, E.P. SEI Nº 0197986, opinando pela Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.871.488/0001-34 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva do Sistema Gerenciador de Folha de Pagamento".



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 14/02/2020, as 10:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0198096 e o código CRC AC48A02E.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 14/02/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) KALIL LYRA DA COSTA e ELMANA GOUVEIA LOPES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/06/1985, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filho de EDMILSON JOSE DA COSTA e VENINA CORDEIRO LYRA. ELA: nascida em Alagoa Grande-PB, em 25/08/1981, de profissão Comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filha de MANUEL VITORINO

02) LOPES e NEUZA GOUVEIA LOPES.

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA e ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/09/1979, de profissão Agente Correios, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua. Metista Q-44 Lote 1237, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PEDRO DA SILVA e MARGARIDA RAMOS DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 15/05/1976, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua. Metista Q-44 Lote 1237, Boa Vista-RR, filha de JOÃO LIMA DOS SANTOS e MARTA CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS.

03) THIAGO ALVES CRUZ e CLEONILDE COSTA LEITE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/09/1987, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Almerindo dos Santos, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES CRUZ e LUCINEIDE ALVES. ELA: nascida em Cândido Mendes-MA, em 09/04/1986, de profissão Representante Comercial, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Almerindo dos Santos, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ LUIS BARROS LEITE e MARIA EUNICE COSTA LEITE.

04) RENATO AIRTON CONDE DE MORAES e ZULEIDE CRUZ LOPES

ELE: nascido em Manaus-AM, em 05/04/1993, de profissão Assistente de Venda, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filho de e MIRIAN CONDE DE MORAES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/12/1992, de profissão Técnica em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na BR- 174, Km 20, Santá Fé, Boa Vista-RR, filha de PAULO SERGIO CRUZ DA SILVA e FRANCISCA ESMERALDA LOPES DA SILVA.

05) DIEGO DE ALMEIDA e MARLIANE BRITO SAMPAIO

ELE: nascido em Santa Rita do Sapucaí-MG, em 26/11/1990, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Itaúba, Boa Vista-RR, filho de ARTECÍSSINE DE ALMEIDA e EDINA VAZ CAROLINO DE ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/08/1982, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Itaúba, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO e LUIZA BRITO SAMPAIO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 13/02/2020

Termo: 01446**Livro D - 0005****Folha: 246****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JURANDIR MAMEDE FERREIRA, de nacionalidade Brasileiro, serviços gerais, solteiro, portador do RG nº 442424-7, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 193.888.962-20, nascido aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e sessenta e seis (1966), natural de Óbidos/PA, domiciliado e residente na TV Topázio, s/n, Novo Horizonte, Rorainópolis-RR, filho de Raimundo da Gama Ferreira e Maria Eunice Mamede Ferreira.

FRANCIETE CHAGAS FERREIRA, de nacionalidade Brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 4025880 SSP/PA e inscrita no CPF sob nº 996.166.292-04, nascida aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e setenta (1970), natural de Ilha Maricota/AM, domiciliada e residente na Travessa Topazio, s/n, Novo Horizonte, Rorainópolis-RR, filha de Sebastião Fernandes Ferreira e Dioneia Chagas Ferreira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

Termo: 01447

Livro D - 0005

Folha: 247

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

DANIEL DA SILVA DE SOUZA, de nacionalidade Brasileira, serviços gerais, solteiro, portador do RG nº 451533-1, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 049.470.782-86, nascido aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de caracaraí/RR, domiciliado e residente na Rua A, 280, Novo Horizonte, Rorainópolis-RR, filho de Claudinei Vieira de Souza e Janderlina da Silva Pereira.

LUANA DA SILVA OLIVEIRA, de nacionalidade Brasileiro, do lar, solteira, portadora do RG nº 513949-4 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 055.946.892-06, nascida aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três (2003), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua A, 280, Novo Horizonte, Rorainópolis-RR, filha de Jackson Silva de Oliveira e Simone da Silva Moreira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora